



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA N.º 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de adequado controle do Patrimônio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de um inventário anual;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar as servidoras Maysa Emanuelle Avelino Bernardino, CPF n.º 033.XXX.XXX-88, Adriana Paulino de Souza Mussopapo, CPF n.º 703.XXX.XXX-30, e Denise Vieira Mussopapo de Jesus, CPF n.º 976.XXX.XXX-68, sob a presidência da primeira, para, sem prejuízo das suas atribuições funcionais normais, integrarem a Comissão para Elaboração do Inventário Analítico do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

**Art. 2.º** Fica designada como SUPLENTE a servidora Kátia de Souza Moreno Amorin, CPF n.º 000.XXX.XXX-79, para, se necessário, integrar a referida Comissão.

**Art. 3.º** Os trabalhos terão início a partir da publicação desta Portaria e poderão ser concluídos até 31 de dezembro de 2026, quando deverá ser apresentado o resultado final do inventário, para posterior confrontação com o Balanço Patrimonial.

**Art. 4.º** A Comissão deverá, no prazo a que alude o artigo anterior:

I – atualizar o sistema de controle dos bens, direitos e haveres;

II – arquivar toda a documentação pertinente aos bens da Câmara Municipal;

III – afixar as pláquetas de identificação nos bens móveis;

IV – elaborar termo de responsabilidade e guarda dos bens destinados aos setores (administrativo, financeiro, presidência, entre outros), bem como colher as assinaturas dos respectivos responsáveis;



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

V – efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens;

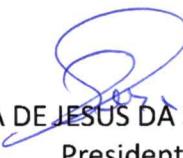
VI – informar o setor de contabilidade acerca de todas as ações pertinentes ao patrimônio.

**Art. 5.º** Os bens considerados inservíveis para o Poder Legislativo Municipal deverão integrar inventário analítico em apartado, para os fins previstos em lei.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de janeiro de 2026.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

  
TEREZA DE JESUS DA SILVA SOUSA  
Presidente

REGISTRADA E PÚBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL, LOCALIZADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA ACIMA ESPECIFICADA.

  
LEUDEIANE DA SILVA LOPES BERNARDO  
1ª Secretária